

FÉRIAS

A Diretoria de Gestão de Pessoas informa que o calendário de férias no SIGRH encontra-se bloqueado para homologação por força do art. 6º da Instrução Normativa nº 28, de 25/03/2020, DOU 26/03/2020 que veda cancelamento, prorrogação ou alteração de períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais. Seguem orientações para:

1. CADASTRO DE NOVO PERÍODO DE FÉRIAS:



- ★ Informar nome do servidor, matrícula SIAPE, quantidade de parcelas, quantidade de dias em cada parcela e se o servidor deseja adiantamento de gratificação natalina/salarial. Lembramos o prazo de antecedência de 60 dias da data inicial.

2. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS JÁ CADASTRADAS:

- ★ Impossibilidade em razão do art.6º da IN 28, de 26/03/20, exceto mediante autorização justificada específica do Reitor. Nos casos em que ocorrer a exceção:



Lembramos aos servidores que ainda não marcaram as férias referente ao exercício de 2019 que providenciem suas solicitações o mais breve possível, visto a proximidade da data limite de início do gozo do período: 31/12/2020.